**Processo n º:** 1101 003759/2017

**Interessado:** DESENVOLVE – Agência de Fomento de Alagoas

**Assunto:** Prestação de Contas

**Detalhes**: Projeto de Apoio a COOPEAGRO – Cooperativa dos Pequenos Agricultores Organizados.

O presente processo administrativo, em volume único, com 63 folhas, trata da prestação de contas do Termo de Fomento nº 31/2016, celebrado entre a DESENVOLVE – Agência de Fomento de Alagoas e a Cooperativa dos Pequenos Agricultores Organizados - COOPEAGRO, apresentado ao Conselho Integrado de Políticas de Inclusão Social – CIPIS, conforme Ofício Desenvolve SDP nº 222/2017, datado em 14 de setembro de 2017 (fl. 02), da lavra do Diretor Presidente Rafael de Góes Brito, referente à aplicação de recursos do Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza – FECOEP.

A Secretária Executiva do CIPIS encaminhou os autos a esta Controladoria Geral do Estado para análise e parecer. Bem como, solicitou que em ato contínuo, retornem conforme citação no despacho à fl. 62:

*[...], encaminhamento de prestação de contas final referente à utilização de recursos do Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza – FECOEP, para custear as ações desenvolvidas pelo* ***Projeto de Apoio à COOPEAGRO****, aprovado pelo Conselho Integrado de Políticas de Inclusão Social (CIPIS) na sua 45ª Sessão Ordinária, e executado mediante termo de fomento firmado entre a Agência de Fomento de Alagoas S/A e a Cooperativa dos Pequenos Agricultores Organizados - COOPEAGRO, no valor de* R$ 126.000,00(cento e vinte e seis mil reais).

*Posto isso, remetam-se os autos à Controladoria Geral do Estado de Alagoas, para análise e parecer, retornado estes, ao final, a esta Secretaria Executiva. [...]*

Neste contexto, passa-se a análise:

1. **ANÁLISE DOS RECURSOS**

Recursos do FECOEP, liberado conforme ATA da 45ª Reunião do Conselho Integrado de Políticas de Inclusão Social - CIPIS, realizada em 29 de agosto de 2016 (fls. 08/13), consta que os conselheiros do CIPIS aprovaram o valor solicitado pela Desenvolve, para custear as ações inseridas no Termo de Fomento nº 031/2016.

O Termo de Fomento nº 031/2016, que entre si celebram o Concedente Estado de Alagoas, através da **DESENVOLVE** - Agência de Fomento de Alagoas e o Convenente a Cooperativa dos Pequenos Agricultores Organizados - **COOPEAGRO**, na ordem de **R$126.000,00** (cento e vinte e seis mil reais), celebrado em 04 de outubro de 2016, visando somar esforços para promover o fortalecimento da instituição e de seus negócios através da aquisição de máquinas e equipamentos para modernização do parque fabril e posterior aumento de produção. O Termo foi assinado pelo Diretor Presidente - Rafael Góes Brito, juntamente com o Diretor de Desenvolvimento e Projetos- Laudeny Fábio Barbosa Leão e o representante legal da **COOPEAGRO** - Geraldo Cândido de Oliveira.

1. **EXECUÇÃO DA RECEITA E DESPESA**

**DOS RECURSOS LIBERADOS**

O Valor do Projeto é **R$253.400,00** (duzentos e cinquenta e três mil e quatrocentos reais), Segue o detalhamento da execução do Programa, assim distribuídos:

1. O Valor solicitado ao FECOEF para a execução do objeto deste convênio com o montante de **R$ 126.0000,00**;
2. O valor da contrapartida participará com **R$ 127.400,00**, em linha de crédito financiada pela Desenvolve para COOPEAGRO.

Esse financiamento será feito através do Programa de Financiamento com Cooperativas e Associações Produtivas **COOPMAIS**. E em virtude do relato supracitado,o CIPIS enviou à CGE documentos e informações complementares, para ser submetida à análise e parecer, atestando ou não sua regularidade, em obediência à legislação vigente.

**Tabela nº 01: Detalhamento da execução da Receita e Despesa**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **RECEITA** | **Valor (R$)** | **DESPESA** | **VALOR (R$)** |
| Saldo Inicial | 0,00 | Despesas realizadas | 127.497,76 |
| Recebido do FECOEP | 126.000,00 | Tarifas Bancárias | 14,70 |
| Contrapartidas | 230.000,00 | Outras Despesas Futuras | 230.000,00 |
| Rendimentos de Aplicações Financeiras | 1.512,46 |  |  |
| Outras fontes |  | Saldo | 629.423,89 |
| **Total** | **357.512,46** | **Total** | **357.512,46** |

1. **DO EXAME DOS AUTOS**

Feitas as considerações preliminares, passa-se a análise da prestação de contas:

* 1. À fl. 02, observa-se o OFÍCIO DESENVOLVE SDP Nº 222/2017, datado de 14/09/2017, da lavra do Diretor Presidente da Desenvolve, evoluindo os autos ao Presidente do CIPIS, no que se refere à prestação de contas, conforme as normas e determinações estabelecidas pelo CIPIS;
  2. À fl. 03, consta cópia em mídia digital, contendo Processo nº 1101 003759/2017, referente à conta do Termo de Fomento nº 031/2016 DESENVOLVE/COOPEAGRO;
  3. À fl. 04, consta cópia de MEMO UEP-049/2017, datada em 10 de julho de 2017, da lavra do Diretor de Desenvolvimento e Projetos, evoluindo os autos do processo ao Diretor Presidente da Desenvolve, solicitando a autorização do envio dos documentos finas para apreciação e posterior aprovação;
  4. Às fls. 05/07, consta cópia de CHEK LIST do CONVÊNIO – FECOEP;
  5. Às fls. 08/17, observa-se cópia daATA DA 45ª REUNIÃO DO CONSELHO INTEGRADAS DE POLÍTICAS DE INCLUSÃO – CIPIS, datada aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano dois mil e dezessete. Os conselheiros deliberaram a APROVAÇÃO por unanimidade do pleito, do valor no montante de R$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais), valor custeado pelo FECOEP, para garantir a continuidade das ações inseridas no Projeto de Apoio à COOPEAGRO;
  6. À fl. 18, consta cópia da publicação no Diário Oficial de Alagoas, de 16 de outubro de 2016, do extrato do Termo de Fomento nº 031/2016;
  7. Às fls. 19/25, consta cópia da Ficha de Avaliação de Pré-Projeto, especificando tais objetivos:
* Adquirir equipamentos para ampliação da produção e para a embalagem de produtos.
* Ampliar o capital para investimentos e capital de giro;
* Solucionar o gargalo técnico da produção com a aquisição de um compressor e outros equipamentos.
  1. Às fls. 26/27, consta cópia do Relatório de Cumprimento do Objeto (ANEXO I), datado de 14/09/2017,contendo a rubrica do Conveniente - Rafael de Góes Brito – Diretor Presidente e do Representante Legal pela Execução- Gabriel Santos Miranda Lumba- Gestor de Projetos;
  2. Às fls. 28/29, consta cópia Relatório da Execução Físico e Financeira – (ANEXO II), Período 2016 a 2017, contendo a rubrica do Gestor de Projetos e do Diretor Presidente da Desenvolve;
  3. À fl. 30, consta cópia Relatório da Execução de Receita e Despesa – (ANEXO III), datado em 14/09/2017, contendo a rubrica do Gestor de Projetos e do Diretor Presidente da Desenvolve;
  4. À fl. 31, observa-se cópia a Relação de Pagamento – ANEXO IV, que destaca comprovantes das notas fiscais, recibos e cheques, referente ao período 11/2016 a 02/2017;
  5. À fl. 32, consta Conciliação Bancária – ANEXO V, da Conta Corrente – nº 15301-X – Agência: 4021-5 - Banco do Brasil S/A, demonstrando saldo contábil conciliado no valor de R$ 0,00 (zero reais);
  6. À fl. 33, consta Relação de Bens – ANEXO VI, especificando documentos, referente aquisições de equipamentos permanentes, com recurso do FECOEP;
  7. Às fls. 34/42, consta Conciliação Bancária da COOPEAGRO e Extratos Bancários da conta corrente da Cooperativa de nº 15301-X, agência - 4021-5, do Banco do Brasil;
  8. Às fls. 43/61, constam cópias de Nota Fiscal, Recibo, Cheque e Extrato de Conta Corrente;
  9. À fl. 62, consta cópia do despacho, datado de 09/11/2017, da lavra da Isabelle Ramalho Tavares de Messias – Secretaria Executiva do CIPIS/FECOEP, encaminhando os autos do processo à Controladoria Geral do Estado os autos da prestação referente à utilização dos recursos do FECOP no valor de R$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais), para custear as ações desenvolvidas pelo Projeto de Apoio à COOPEAGRO, aprovado pelo CIPIS na 45ª Sessão Ordinária, executado mediante Termo de Fomento entre a DESENVOLVE e a COOPEAGRO;
  10. À fl. 63, constata-se o despacho, datado de 23 de novembro de 2017, da lavra da Chefia de Gabinete, enviando os autos para SUCOF/CGE, para análise e parecer técnico.

É O RELATÓRIO.

**4. DO MÉRITO**

4.1. A análise foi efetuada, sob o ponto de vista estritamente técnico e legal, em conformidade com o previsto no art. 74 da Constituição Federal, sobre as peças acostadas, com documentos que compõem a prestação de contasdos recursos, aprovado em ATA da 45ª Reunião Ordinária do Conselho Integrado de Políticas de Inclusão – CIPIS, realizada em 29 de agosto de 2017.

Enfatize-se que os procedimentos, no que concerne a execução e aplicação dos recursos recebidos, pelas entidades, para custear as ações desenvolvidas no Projeto de Apoio à COOPEAGRO – Cooperativa dos Pequenos Agricultores Organizados, ficando sujeitos a futuras auditorias “in loco” pelos Órgãos competentes de controle, inclusive por esta Controladoria.

4.2. De toda a explanação e detalhamento dos autos, contido no *“Exame dos Autos”* registramos os fatos que carecem de solução, no que tange a ausência de documentos:

1. Inexistência do Plano de Trabalho – constando, às fls. 19/25, a Ficha de Avaliação de Pré-Projeto, não identificando as respectivas assinaturas e data. É oportuno informar, que a transferência de recursos financeiros destinados ao cumprimento do objeto do convênio obedecerá ao Plano de Trabalho previamente aprovado, tendo por base o cronograma de desembolso, cuja elaboração terá como parâmetro para a definição das parcelas o detalhamento da execução física do objeto, programação financeira e o proponente (contrapartida) com meta;
2. Prova de inscrição da entidade no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) da empresa;
3. Prova de Regularidade: Receita Federal e Procuradoria Geral de Fazenda Nacional – PGFN. Certidão Negativa de Débitos – CND: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, referente aos 03 meses anteriores e a regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS, na forma da lei.
4. Comprovação da Regularidade Fiscal – certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, das empresas a ser contratadas, nos termos dos artigos 27-29 da Lei Federal nº 8.666/93:

**TCU, Acórdão n.º 964/2012-Plenário**

*Os órgãos e entidades da administração pública estão obrigados a exigir das empresas contratadas, por ocasião de cada ato de pagamento, a apresentação da certidão negativa de débitos trabalhistas, de modo a dar efetivo cumprimento às disposições constantes dos artigos 27, IV, 29, V, e 55, XIII, da Lei nº 8.666/1993, c/c os artigos 1º e 4º da Lei nº 12.440/2011.*

Enfatizar-se, contudo que na hipótese da empresa ou entidade não comprovar a regularização da situação junto ao INSS, deve ser providenciada a notificação da conveniada, sendo-lhe facultado prazo para apresentação das certidões, sob pena de rescisão do referido convênio por divergência ao disposto no art. 195, § 3º, da Constituição Federal e art. 55, inciso XIII, e art. 116 da Lei nº 8666/93. E conforme a observância desses procedimentos foi determinada pelo TCU: *Tribunal de Contas da União na Decisão nº 705/94, no sentido da obrigatoriedade da verificação da regularidade do contratante com a seguridade social durante toda a execução do contrato.*

1. Nas despesas (Recibos e Notas Fiscais), realizadas com recursos do FECOEP, inexiste nos comprovantes, os respectivos carimbos, identificando a fonte do Recurso do FECOEP. Devendo registrar, por meio de anotações ou carimbo, nas notas fiscais, recibos e demais documentos emitidos na quitação dos pagamentos, as fontes de recursos relativos ao termo;
2. Inexistência de cotações de preços para escolha de empresas com o objetivo de aquisição de produto. Evidenciamos que na contratação efetiva de empresas, pelas entidades privadas sem fins lucrativos (COOPEAGRO), esta deverá realizar no mínimo, cotação prévia de preços no mercado, observados os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade. No mínimo com orçamentos de três fornecedores, ressalvados os casos de dispensa e inexigibilidade previstos na legislação federal vigente.

Enfatizamos que cada processo de aquisição de bens e contratação de obras e serviços deverá ser realizado contendo, no mínimo, os seguintes elementos:

I - os documentos relativos à cotação prévia de preços ou as razões que justificam a sua desnecessidade com fundamento em texto normativo.

II - elementos que definiram a escolha do fornecedor ou executante e justificativa do preço.

1. Inexistência do devidos “*atesto*” nas notas fiscais, como comprovação do recebimento da mercadoria;
2. Na prestação de contas em tela, foram acostados aos autos, Anexos, que não condizem com o modelo padronizado, na Instrução Normativa/STN nº 1/97, conforme exemplificamos logo a seguir:
   * Relatório da Execução Físico - Financeira – ANEXO III –

DESENVOLVE - utilizou o ANEXO II.

* + Relatório da Execução da Receita e Despesa - ANEXO IV – DESENVOLVE- utilizou o ANEXO III.
  + Relação de Pagamento – ANEXO V –

DESENVOLVE utilizou ANEXO IV.

**5. CONCLUSÃO**

Diante da análise efetivada no processo em tela, sugerimos que os autos retornem ao Conselho Integrado de Políticas de Inclusão Social – CIPIS e, em ato contínuo, seja encaminhado a DESENVOLVE – Agencia de Fomento de Alagoas, para que sejam esclarecidas e/ou atendidas as constatações evidenciadas no item **4. DO MÉRITO** - **Subitem 4.2**, alíneas “**a**” a“**h**”.

Isto posto, evoluímos os autos ao Gabinete da Controladora Geral do Estado para conhecimento do parecer apresentado e providências que o caso requer.

Maceió/AL, 13 de dezembro de 2017.

**Esmeraldina Correia da Rocha**

**Assessora de Controle Interno**

**Matrícula nº 96-5**

De acordo.

**Fabrícia Costa Soares**

**Superintendente de Controle Financeiro - SUCOF**

**Matrícula n° 131-7**